

MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PARQUE  
EÓLICO DA TOCHA II  
RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ELEMENTOS  
ADICIONAIS  
EÓLICA DO SINCELO, S.A.  
AGOSTO 2019



# ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO .....	1
2	RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO .....	3
	2.1 ELEMENTOS COMPLEMENTARES .....	3
	2.2 REFORMULAÇÃO DO RESUMO NÃO TÉCNICO .....	8



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II  
Resposta ao 2º Pedido de Elementos Adicionais  
Eólica de Sincelo, S.A.

(página propositadamente deixada em branco)

## 1 INTRODUÇÃO

Na sequência do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do **Projeto de Execução do Parque Eólico da Tocha II** (Procedimento de AIA n.º 3274), a **Matos, Fonseca & Associados, Estudos e Projetos Lda.**, consultora responsável pela elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), vem por este modo responder ao 2º pedido de elementos complementares formulado pela Comissão de Avaliação (CA) do EIA, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Os elementos complementares apresentados têm como objetivo responder, cabalmente, ao ofício com a referência S044163-201907-DAIA.DAP, da Agência Portuguesa do Ambiente, apresentado no Anexo 1 do presente relatório.



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II  
Resposta ao 2º Pedido de Elementos Adicionais  
Eólica de Sincelo, S.A.

(página propositadamente deixada em branco)

## 2 RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

### 2.1 ELEMENTOS COMPLEMENTARES

#### 1.1. Paisagem

**1.1.1. Relativamente à Carta de Capacidade de Absorção Visual considera-se que é apresentada uma distribuição de pontos de observação adequada, sobretudo ao longo das vias. Contudo, face à existência de um número ainda significativo de pontos de observação, sobretudo na parte nascente da área de estudo, não se concorda que essa parte do território apresente Capacidade de Absorção Visual predominantemente “Muito Elevada” ou mesmo “Elevada”, sobretudo, tendo em consideração que a simulação se faz para o cenário mais desfavorável, ou seja, sem vegetação e sem edificado. Considera-se que não será o relevo existente que determina tal resultado final. Nestes termos, deve ser apresentada uma reapreciação dos resultados e a forma como foram constituídos os intervalos das diferentes classes deste parâmetro. Havendo correção da Carta de Capacidade de Absorção Visual, deve ser apresentada uma análise da mesma, assim como a substituição da Carta de Sensibilidade Visual, complementada também com a sua análise.**

#### **Capacidade de Absorção Visual**

De acordo com o solicitado, foi efetuado um reajustamento das classes de capacidade de absorção visual. Desta forma, as novas classes de Capacidade de Absorção Visual, são as seguintes (vd. retificação do Desenho 14 do Anexo 2):

- Muito elevada (pixel visível de 0 [zero sobreposição] a 3 pontos de observação com sobreposição);
- Elevada (pixel visível de 4 a 20 pontos de observação com sobreposição);
- Média (pixel visível de 21 a 45 pontos de observação com sobreposição);
- Reduzida (pixel visível de > 45 pontos de observação com sobreposição).

De acordo com as novas classes obtidas, observa-se que na área de estudo da paisagem continua a dominar a classe de Capacidade de Absorção Visual “Muito elevada”, e de seguida a capacidade de absorção “Elevada”, com uma presença bastante mais reduzida. Este tipo de classes de Capacidade de Absorção Visual permitem que a introdução de novos elementos conduza a conflitos visuais menores com a envolvente, no entanto os mesmos serão perceptíveis apenas nas imediações mais próximas.



No entanto, apesar do relevo ser no geral suave na área de estudo da paisagem, a zona nascente apresenta uma maior variação de classes de declives que variam entre  $< 3^\circ$ , de  $3^\circ$  a  $5^\circ$  e de  $5^\circ$  a  $10^\circ$  (ver cartas de declives), como também uma orientação de encostas bastante variada (ver cartas de orientação de encostas). Desta forma, apesar de haver maior número de pontos de observação a nascente, devido à altura média ao nível dos olhos do observador e à maior variação de declives e respetiva orientação de encostas, estes elementos são suficientes para limitar o observador na sua amplitude visual e, como tal, levar a uma maior representatividade das classes de capacidade de absorção visual de “Muito elevada” e “Elevada”. Esta simulação tem em consideração o cenário mais desfavorável, ou seja, sem vegetação e sem edificado.

### **Sensibilidade Visual**

Quanto à carta de Sensibilidade Visual, esta foi obtida através do cruzamento da Qualidade Visual da Paisagem e da nova Capacidade de Absorção Visual da Paisagem obtida anteriormente, cujo resultado se apresenta no Desenho 15 do Anexo 2.

Da análise da cartografia elaborada, continua-se a verificar que a grande maioria da área em análise apresenta uma classificação de “Reduzida” a “Média” Sensibilidade Visual. Uma vez que a carta de Capacidade de Absorção Visual manteve-se muito semelhante à anterior, a carta de Sensibilidade Visual traduz igual semelhança.

As áreas de sensibilidade reduzida evidenciam alguma fragilidade e pela reduzida acessibilidade e incidência visual, apresentam uma reduzida sensibilidade visual perante o presente projeto.

Desta forma, as áreas de sensibilidade média assumem alguma representatividade na área de estudo que corresponde, de um modo geral, a áreas de média/elevada qualidade visual paisagística, mas devido às reduzidas acessibilidades e incidências visuais confere-se-lhes média sensibilidade visual.

Apresentam-se nos Desenhos 14 e 15 o resultado da retificação das Cartas de Capacidade de Absorção Visual e Sensibilidade Visual.

## **1.2. Ordenamento**

### **1.1.2. Demonstrar que não são colocadas em causa as seguintes funções da tipologia de REN “dunas costeiras”:**

- i. Constituição de barreira contra fenómenos de erosão e galgamento oceânico, associados a tempestades ou tsunami, e de erosão eólica;***

**ii. Armazenamento natural de areia para compensação da perda de sedimento provocada pela erosão;**

**iii. Garantia dos processos de dinâmica costeira e da diversidade dos sistemas naturais, designadamente da estrutura geomorfológica, dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;**

**iv. Manutenção da linha de costa;**

**v. Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens.**

Tal como evidenciado no Relatório de resposta ao 1º Pedido de Elementos Adicionais, o Projeto do Parque Eólico da Tocha localiza-se em áreas onde o ecossistema da REN mais representativo caracteriza-se pela presença de dunas fósseis, ou seja, dunas consolidadas através de um processo natural de cimentação e delimitadas, do lado do mar, pelo sopé do edifício dunar consolidado e, do lado de terra, pela linha de contacto com as restantes formações geológicas. Estas dunas dispõem-se de forma perpendicular e oblíqua em relação aos ventos dominantes no local (N e NW), caracterizam-se pela presença de morfologias em domo e indiferenciadas fixadas por coberto vegetal descontínuo. Na área de estudo do parque eólico as dunas encontram-se fixadas por vegetação rasteira e pinhal. Formam um campo de dunas dispostas com um alinhamento geral W-E, estreitas e alongadas na direção W-E, separadas por corredores interdunares estreitos e alongados.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, as dunas costeiras são formas de acumulação eólica, delimitada, do lado do mar, pela base da duna embrionária, ou frontal, ou pela base da escarpa de erosão entalhada no cordão dunar, abrangendo as dunas frontais em formação, próximas do mar, as dunas frontais semiestabilizadas, localizadas mais para o interior, e outras dunas, estabilizadas pela vegetação ou móveis, cuja morfologia resulta da movimentação da própria duna.

Da observação da Figura 5.1- Zonamento da planície costeira (vd. Relatório de resposta ao 1º Pedido de Elementos Adicionais), na área destinada à instalação do Parque Eólico predominam as dunas transversais, domos e morfologias indiferenciadas, estas últimas em transição para a zona interdunar e cordão dunar frontal. Com efeito, estima-se que a distância das várias infraestruturas do Projeto à zona interdunar (caracterizada por cotas baixas, com escassa cobertura vegetal, onde se localizam as dunas parabólicas (dc) com expressão variável, morfologias em domo ou indefinidas e áreas depressionárias desprovidas de vegetação que em conjunto passam ao cordão dunar frontal) seja superior a 1300 m.



De igual modo, reforçam-se as conclusões dos relatórios de monitorização da dinâmica dunar do Parque Eólico de Tocha, as quais apontam para alterações muito pouco significativas. Da referida monitorização, de um modo geral e fazendo uma análise global da evolução da superfície terrestre entre 2011 e 2014, não se verificou nenhum episódio de transporte de areias significativo ou indícios erosivos detetáveis, pela comparação dos MDT's entre os vários anos (2011 a 2014), na área do Parque Eólico da Tocha. Pela proximidade e semelhanças morfológicas e geológicas das áreas de estudo dos Parques Eólicos da Tocha e Tocha II, não se perspetiva que a construção e exploração do Parque Eólico da Tocha II possa condicionar, ou afetar, as funções da tipologia de REN "dunas costeiras".

**1.1.3. Apresentar a ata integral com caligrafia legível da Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha que retrate sobre a autorização e exploração do Parque Eólico da Tocha II.**

Remete-se no Anexo 3 a transcrição integral da cópia (certificada pela Junta de Freguesia da Tocha) da Ata n.º 86 (LXXXVI) da Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, que figura em anexo ao Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos celebrado entre a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e a Gipoimo, S.A., em 30 de maio de 2011, o qual serviu de base ao Contrato de Transmissão de Direitos de Exploração de Terrenos, celebrado entre a Gipoimo, S.A. e a Eólica do Sincelo, S.A., em 26 de Abril de 2018.

**1.1.4. Apresentar o protocolo de exploração entre o promotor da obra do Parque Eólico da Tocha II e a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, celebrado recentemente e em total coerência com a Ata da Assembleia de Compartes.**

Informa-se que não foi celebrado qualquer protocolo de exploração entre a Eólica do Sincelo, S.A. (EDP Renováveis), promotor da obra do Parque Eólico da Tocha II, e a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha. Para utilização dos terrenos baldios em apreço o instrumento contratual existente é o Contrato de Transmissão de Direitos de Exploração de Terrenos referido na resposta ao ponto anterior, cuja cópia integral já foi oportunamente enviada à Autoridade de AIA, sob a classificação de Confidencial, no âmbito do presente procedimento de Licenciamento Único Ambiental.

Por outro lado, foram incluídas no EIA diversas referências respeitantes à celebração de um protocolo de exploração para o Parque Eólico da Tocha II com o ICNF, enquanto entidade gestora do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, à semelhança do protocolo de exploração existente para o Parque Eólico da Tocha atualmente em funcionamento, da EDP Renováveis, visando a beneficiação do povoamento florestal e da rede viária e divisional, bem como manutenção das faixas de gestão de combustível no quadro das medidas de defesa da floresta contra incêndios e ainda colaborar na recuperação e repovoamento florestal da área envolvente.

Esclarece-se que este protocolo ainda não foi negociado/celebrado, reafirmando-se a disponibilidade do promotor nesse sentido, quando oportuno.

**1.1.5. Apresentar a autorização formal da Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, detentora dos direitos sobre os terrenos baldios que constituem o Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, tendo em consideração que o documento apresentado (Anexo 6 – Confidencial) diz respeito ao Parque Eólico da Tocha, já em exploração.**

O promotor manifesta não conseguir entender na globalidade a fundamentação que se encontra na base da afirmação contida no texto acima.

Com efeito:

1. É de 3 de abril de 2018 o contrato celebrado entre a Eólica do Sincelo, S.A. e a Gipoimo – Gabinete de Projetos e Investimentos Imobiliários, S.A., entidade que é titular de direitos de exploração de terrenos para instalação e exploração de aerogeradores para produção de energia eólica, terrenos esses identificados em mapa que consta de um anexo ao contrato em apreço, cujo objeto se encontra adiante mais pormenorizadamente analisado.
2. Na data referida no ponto 1, já o Parque Eólico da Tocha, da EDP Renováveis, se encontrava em exploração há vários anos, localizado em terrenos claramente diferentes dos acima referidos.
3. Na base do contrato supra referido no ponto 1 encontra-se um outro contrato, datado de 30 de maio de 2011, ao qual em data posterior foi feito um aditamento. Foi celebrado entre a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e a Gipoimo, S.A. e tem também como objeto a instalação e exploração de aerogeradores para produção de energia eólica num retângulo de terreno que se encontra representado em planta topográfica à escala 1:25.000 que se encontra anexa ao contrato e que dele faz parte integrante.
4. O retângulo de terrenos referido no ponto 3, o qual corresponde aos terrenos do mapa referido no ponto 1, correspondem, como acima constatado no ponto 2 e aqui se reafirma, a terrenos claramente diferentes daqueles em encontra instalado e em exploração o Parque Eólico da Tocha, da EDP Renováveis.



Em face do exposto, salvo melhor opinião, apesar do paralelismo que possa existir entre a autorização formal da Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha para utilização dos terrenos onde se encontra instalado o Parque Eólico da Tocha, da EDP Renováveis, e a autorização formal da Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha para utilização dos terrenos onde se pretende instalar o Parque Eólico da Tocha II, trata-se de dois instrumentos contratuais distintos e mutuamente exclusivos.

Apesar de tudo, por poder subsistir alguma dúvida quanto às questões colocadas, o promotor mantém a sua disponibilidade para esclarecimentos posteriores.

## 2.2 REFORMULAÇÃO DO RESUMO NÃO TÉCNICO

**O Resumo Não Técnico (RNT) reformulado deve ter em consideração os elementos adicionais ao EIA solicitados e, ainda, os seguintes aspetos:**

**Apresentar o enquadramento legal do Projeto com referência ao regime jurídico de AIA.**

**Apresentar os impactes cumulativos do projeto.**

Apresenta-se em volume autónomo ao presente relatório a reformulação do Resumo Não Técnico.

Carcavelos, 2 de agosto de 2019

MARGARIDA ROCHA DA FONSECA

Margarida Fonseca

Nuno Ferreira Matos

# Anexo 1

## Pedido de elementos adicionais - APA



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II  
Resposta ao 2º Pedido de Elementos Adicionais  
Eólica de Sincelo, S.A.

(página propositadamente deixada em branco)



Eólica do Sincelo, S.A.  
 A/C Eng. Carlos Pereira da Silva  
 Rua Ofélia Diogo da Costa, N.º 115-6º  
 4149-022 PORTO

CC: DGEG

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S044163-201907-DAIA.DAP</b>	
		<b>DAIA.DAPP.00064.2019</b>	
Assunto:	Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 3274		
	Projeto: Parque Eólico da Tocha II		
	Conformidade do EIA		

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em epígrafe, e na sequência da análise do aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), que o EIA e a informação adicional, apresentada como Aditamento ao Estudo, contêm os elementos suficientes para dar continuidade ao atual processo de AIA, pelo que a 23/07/2019 foi declarada a conformidade do EIA.

Sem prejuízo do acima referido, persistem elementos por apresentar e esclarecer, pelo que se solicita a apresentação dos elementos complementares mencionados em anexo. Os referidos elementos devem dar entrada nesta Agência até 02/08/2019, de forma a assegurar a melhor prossecução dos trabalhos da CA.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

 Nuno Lacasta

Anexos: o mencionado

  
 CRF

**Mercês Ferreira**  
Vogal



Eólica do Sincelo, S.A.  
A/C Eng. Carlos Pereira da Silva  
Rua Ofélia Diogo da Costa, N.º 115-6º  
4149-022 PORTO

CC: DGEG

S/ referência	Data	N/ referência	Data
---------------	------	---------------	------

**S044163-201907-DAIA.DAP**

**DAIA.DAPP.00064.2019**

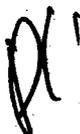
Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 3274  
Projeto: Parque Eólico da Tocha II  
Conformidade do EIA

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em epígrafe, e na sequência da análise do aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), que o EIA e a informação adicional, apresentada como Aditamento ao Estudo, contém os elementos suficientes para dar continuidade ao atual processo de AIA, pelo que a 23/07/2019 foi declarada a conformidade do EIA.

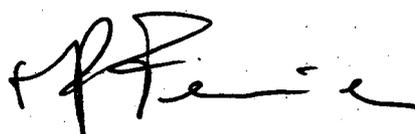
Sem prejuízo do acima referido, persistem elementos por apresentar e esclarecer, pelo que se solicita a apresentação dos elementos complementares mencionados em anexo. Os referidos elementos devem dar entrada nesta Agência até 02/08/2019, de forma a assegurar a melhor prossecução dos trabalhos da CA.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

  
Nuno Lacasta

Anexos: o mencionado

  
CRF

**Marcão Ferreira**

**Vogal**



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**AMBIENTE E  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt) - <http://apambiente.pt>

## ANEXO

### PROCESSO DE AIA N.º 3274

#### “PARQUE EÓLICO DA TOCHA II”

#### Elementos Complementares

##### 1.1 Paisagem

1.1.1 Relativamente à Carta de Capacidade de Absorção Visual considera-se que é apresentada uma distribuição de pontos de observação adequada, sobretudo ao longo das vias. Contudo, face à existência de um número ainda significativo de pontos de observação, sobretudo na parte nascente da área de estudo, não se concorda que essa parte do território apresente Capacidade de Absorção Visual predominantemente “Muito Elevada” ou mesmo “Elevada”, sobretudo, tendo em consideração que a simulação se faz para o cenário mais desfavorável, ou seja, sem vegetação e sem edificado. Considera-se que não será o relevo existente que determina tal resultado final. Nestes termos, deve ser apresentada uma reapreciação dos resultados e a forma como foram constituídos os intervalos das diferentes classes deste parâmetro. Havendo correção da Carta de Capacidade de Absorção Visual, deve ser apresentada uma análise da mesma, assim como a substituição da Carta de Sensibilidade Visual, complementada também com a sua análise.

##### 1.2 Ordenamento do território

1.2.1 Demonstrar que não são colocadas em causa as seguintes funções da tipologia de REN “dunas costeiras”:

- i. Constituição de barreira contra fenómenos de erosão e galgamento oceânico, associados a tempestades ou tsunamis, e de erosão eólica;
- ii. Armazenamento natural de areia para compensação da perda de sedimento provocada pela erosão;
- iii. Garantia dos processos de dinâmica costeira e da diversidade dos sistemas naturais, designadamente da estrutura geomorfológica, dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;
- iv. Manutenção da linha de costa;
- v. Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens.

1.2.2 Apresentar a ata integral com caligrafia legível da Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha que retrate sobre a autorização e exploração do Parque Eólico da Tocha II.

1.2.3 Apresentar o protocolo de exploração entre o promotor da obra do Parque Eólico da Tocha II e a Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, celebrado recentemente e em total coerência com a Ata da Assembleia de Compartes.

1.2.4 Apresentar a autorização formal da Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, detentora dos direitos sobre os terrenos baldios que constituem o Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, tendo em consideração que o documento apresentado (Anexo 6 – Confidencial) diz respeito ao Parque Eólico da Tocha, já em exploração.

## **2. Reformulação do Resumo Não Técnico**

O Resumo Não Técnico (RNT) deve ser reformulado tendo em consideração os seguintes aspetos:

- Apresentar o enquadramento legal do Projeto com referência ao regime jurídico de AIA.
- Apresentar os impactes cumulativos do projeto.

O novo RNT deve ter uma data atualizada e deve ser entregue antes do início da consulta pública.

## Anexo 2

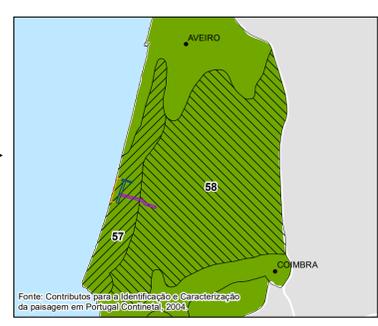
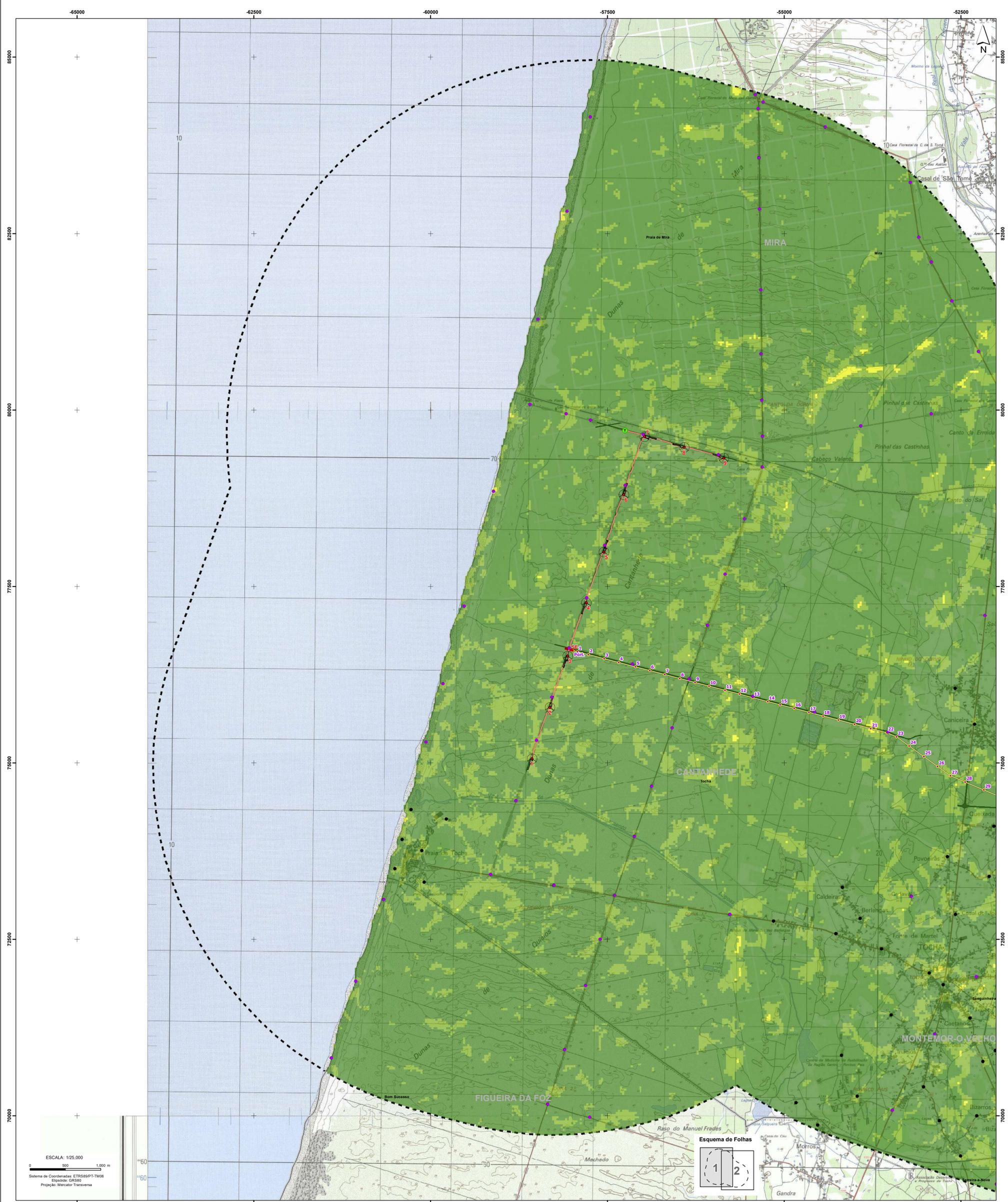
# Peças Desenhadas - Paisagem



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II  
Resposta ao 2º Pedido de Elementos Adicionais  
Eólica de Sincelo, S.A.

(página propositadamente deixada em branco)



**Grupos de Unidades de Paisagem**

- H - Beira Litoral

**Unidades de Paisagem**

- 57 - Pinhal Litoral Aveiro - Nazaré
- 58 - Bairrada

**Legenda**

- Limites administrativos**
- Limite de concelho
  - Limite de freguesia
  - Área de Estudo da Paisagem
- Capacidade de Absorção Visual**
- Muito elevada
  - Elevada
  - Média
  - Reduzida
- Pontos de Observação**
- Permanente
  - Temporários

- Parque Eólico Tocha II**
- Aerogerador e Plataforma de Montagem
  - Vala de cabos
  - Acessos existentes
  - Torre Meteorológica Permanente
  - Estaleiro
  - Ligação
  - SE - Subestação
  - Apoios
  - Linha elétrica

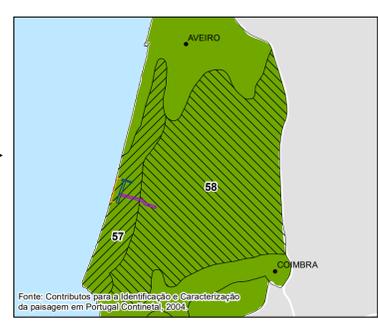
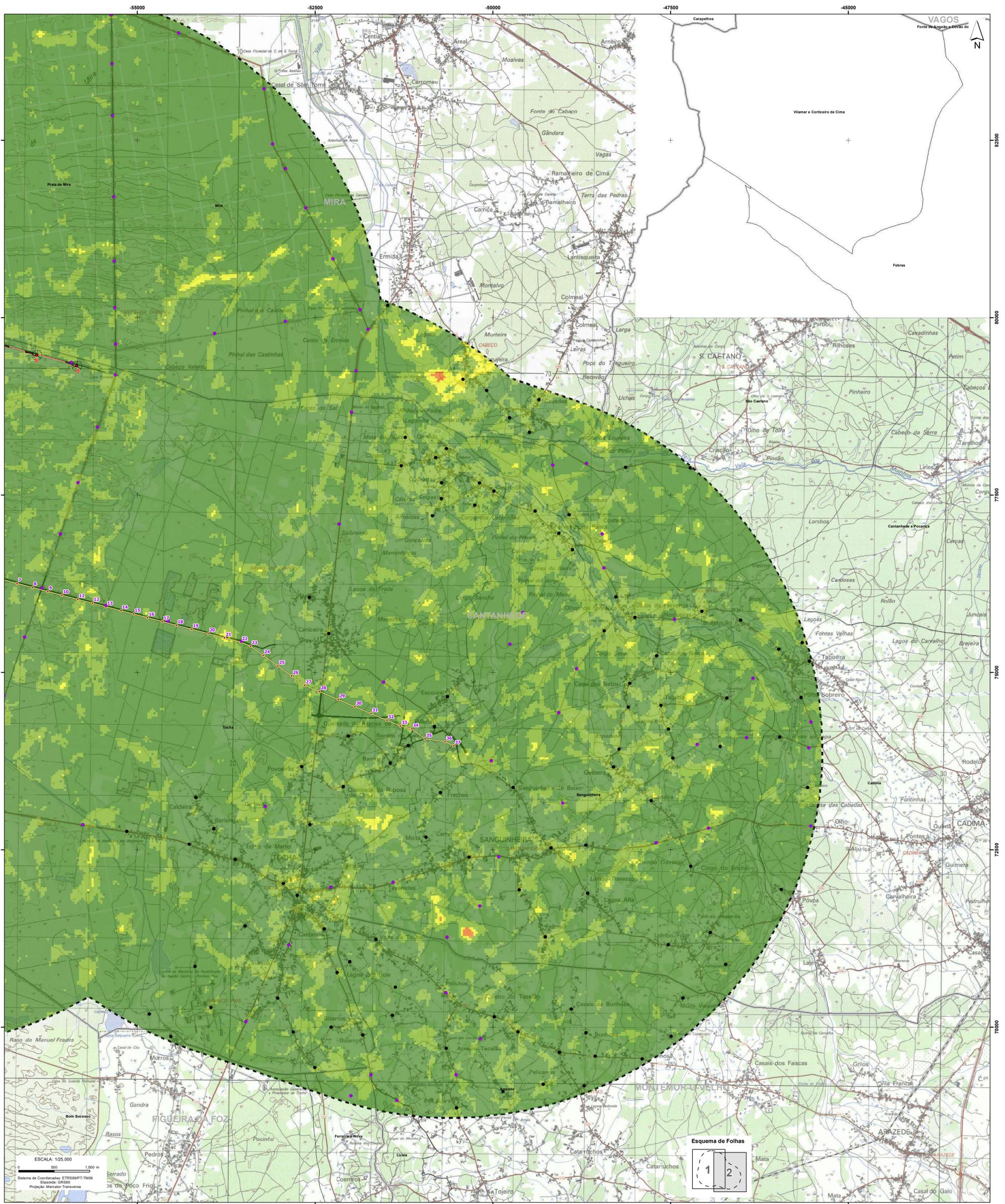
Revisão	Descrição	Data	Rúbrica
02	Revisão geral	Jun2019	ANM
01	Revisão geral	Out 2016	ANM

**Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II**

**Capacidade de Absorção Visual da Paisagem**

PROJECTO:		Substitui des. nº	T0118_07_V01_Des14	ESCALAS:		DESENHO Nº:	
DESENHO:	ANM	Data	Junho 2019	A1	1:25,000	14- Folha 1	
VERIFICOU:	AMF	Ext./Proj.	T0118_07_V02_Des14	Rev. 02			





**Grupos de Unidades de Paisagem**

- H - Beira Litoral

**Unidades de Paisagem**

- 57 - Pinhal Litoral Aveiro - Nazaré
- 58 - Bairrada

Fonte: Contributos para a Identificação e Caracterização da paisagem em Portugal (Gonçalves, 2004)

**Legenda**

- Limites administrativos**
- Limite de concelho
  - Limite de freguesia
  - Área de Estudo da Paisagem
- Capacidade de Absorção Visual**
- Muito elevada
  - Elevada
  - Média
  - Reduzida
- Pontos de Observação**
- Permanente
  - Temporários

- Parque Eólico Tocha II**
- Aerogerador e Plataforma de Montagem
  - Vala de cabos
  - Acessos existentes
  - Torre Meteorológica Permanente
  - Estaleiro
  - Ligação
  - Subestação
  - Apoios
  - Linha elétrica

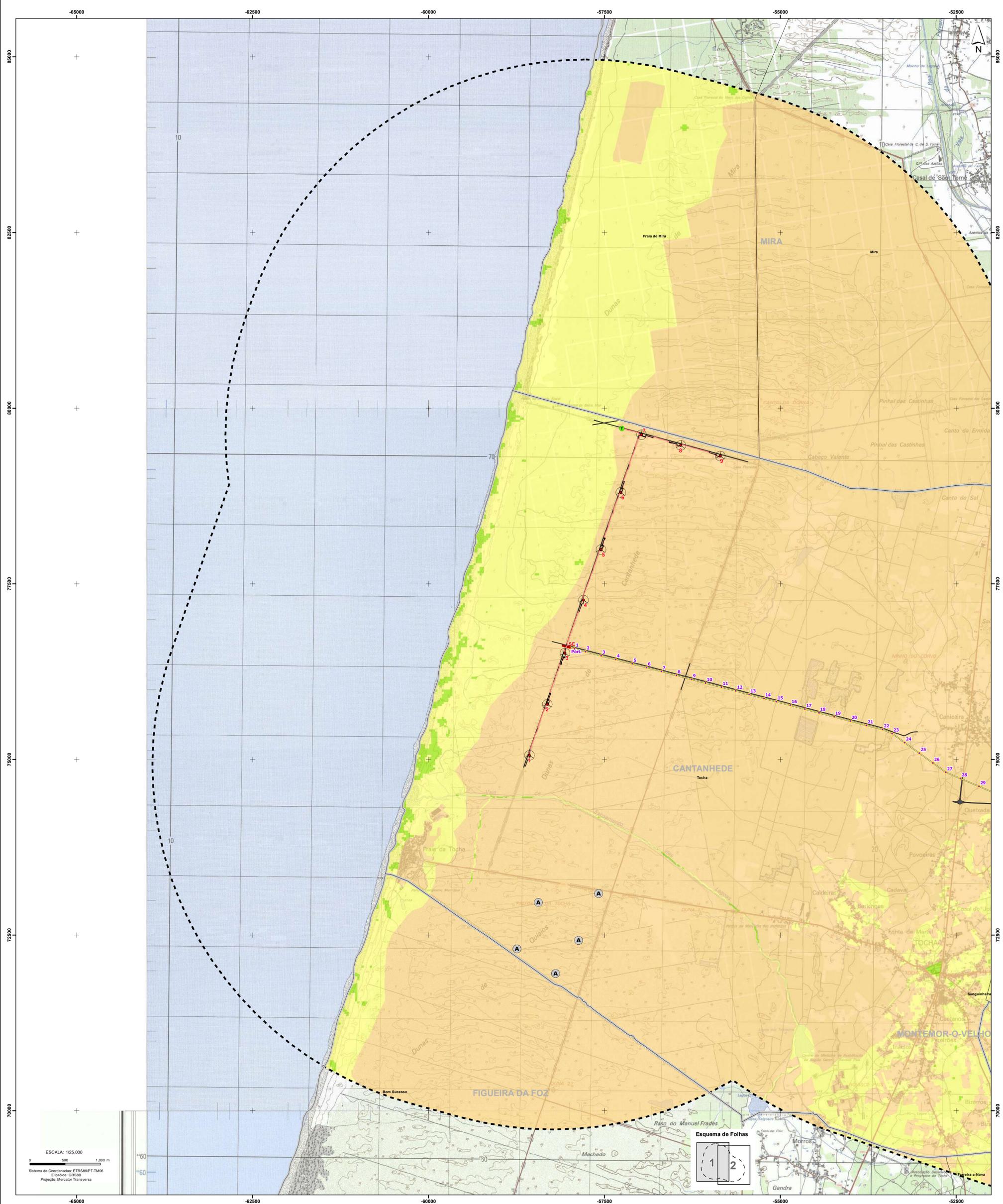
02	Revisão geral	Jun2019	ANM
01	Revisão geral	Out 2016	ANM
Revisão	Descrição	Data	Rúbrica

**Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II**

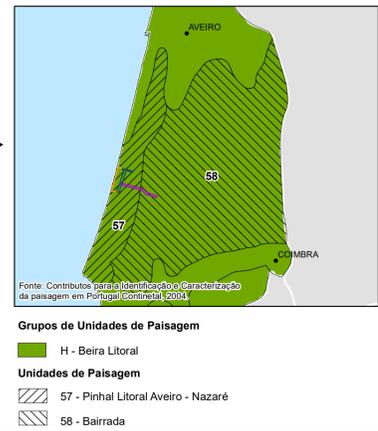
**Capacidade de Absorção Visual da Paisagem**

PROJECTO:	Substitui des. nº	T0118_07_V01_Des14	ESCALAS:	DESENHO Nº:
DESENHO:	Substitui por des. nº			
VERIFICOU:	Data	Junho 2019	A1	1:25,000
	Ext./Proj.	T0118_07_V02_Des14	Rev. 02	<b>14- Folha 2</b>





ESCALA: 1/25.000  
 Sistema de Coordenadas: ETRS89/PT-TM06  
 Elipsóide: SIRGAS  
 Projeção: Mercator Transversa



- Legenda**
- Limites administrativos**
- Limite de concelho
  - Limite de freguesia
  - - - Área de Estudo da Paisagem
- Sensibilidade Visual da Paisagem**
- Elevada
  - Média
  - Reduzida

- Parque Eólico Tocha II**
- Aerogerador e Plataforma de Montagem
  - Vala de cabos
  - Acessos existentes
  - Torre Meteorológica Permanente
  - Estaleiro
  - Ligação
  - SE ● Subestação
  - Apoios
  - Linha elétrica

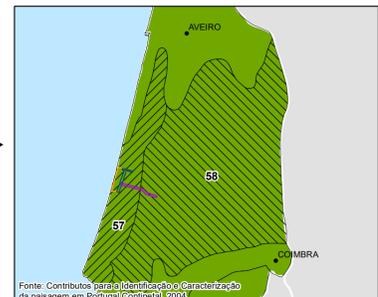
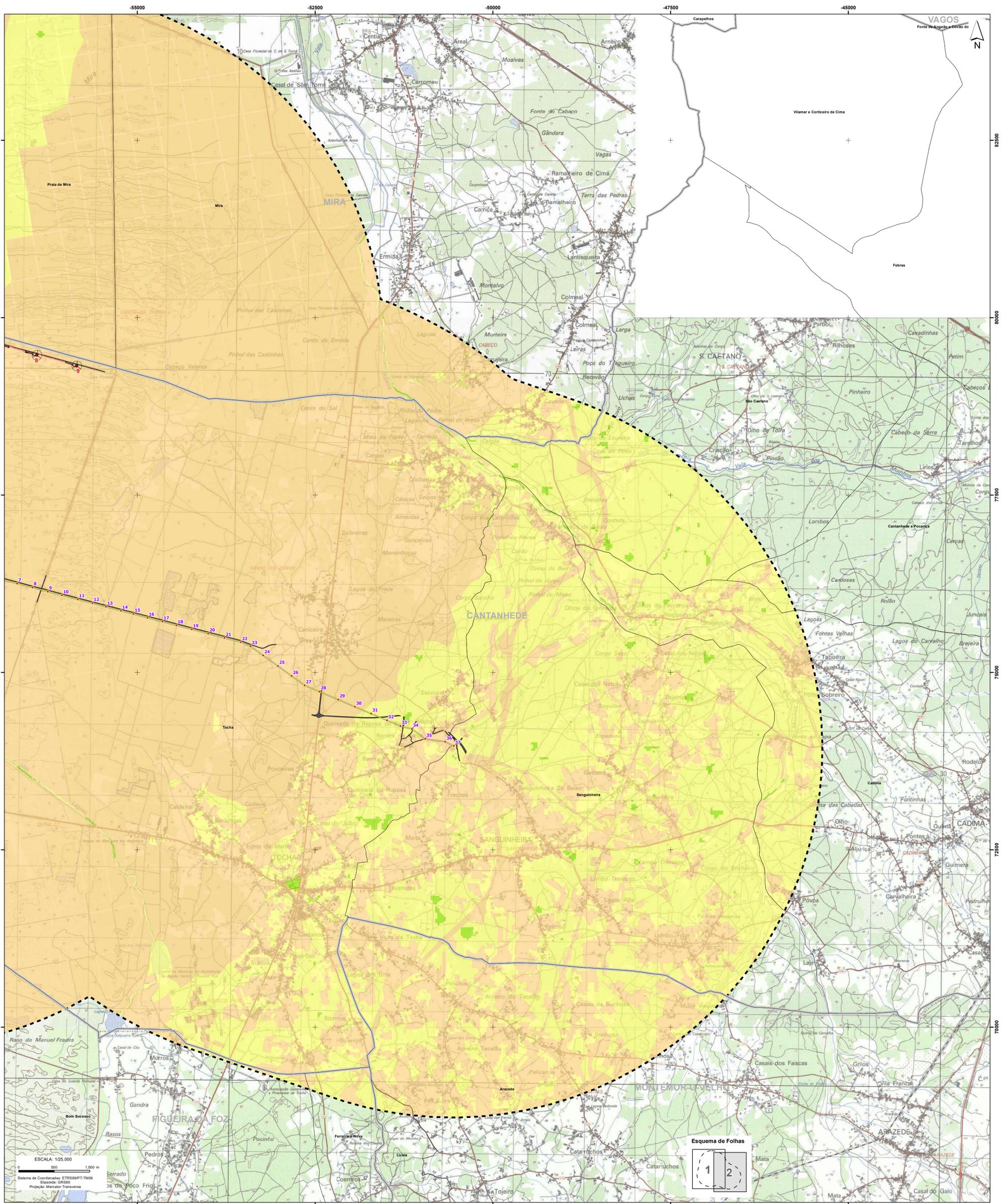
Revisão	Descrição	Data	Rúbrica
02	Revisão geral	Jun 2019	ANM
01	Revisão geral	Out 2016	ANM

**Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II**

**Sensibilidade Visual da Paisagem**



PROJECTOU:		Substituído por des. nº	T01118_07_v01_Des15	ESCALAS:		DESENHO Nº:	
DESENHOU:	ANM	Data	Junho 2019	1:25,000		15- Folha 1	
VERIFICOU:	AMF	Ext./Proj.	T01118_07_v02_Des15	Rev. 02			



**Grupos de Unidades de Paisagem**

- H - Beira Litoral

**Unidades de Paisagem**

- 57 - Pinhal Litoral Aveiro - Nazaré
- 58 - Bairrada

Fonte: Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental, 2004

**Legenda**

**Limites administrativos**

- Limite de concelho
- Limite de freguesia
- Área de Estudo da Paisagem

**Sensibilidade Visual da Paisagem**

- Elevada
- Média
- Reduzida

**Parque Eólico Tocha II**

- Aerogerador e Plataforma de Montagem
- Vala de cabos
- Accessos existentes
- Torre Meteorológica Permanente
- Estaleiro
- Ligação
- SE - Subestação
- Apoios
- Linha elétrica



Revisão	Descrição	Data	Rúbrica
02	Revisão geral	Jun 2019	ANM
01	Revisão geral	Out 2016	ANM

**Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II**

**Sensibilidade Visual da Paisagem**

PROJECTO:	Substitui des. nº T0118_07_v01_Des15	ESCALAS:	DESENHO Nº:
DESENHO:	Substitui por des. nº	Data	1:25,000
VERIFICOU:	AMF	Est./Proj. T0118_07_v02_Des15	Rev. 02
		Junho 2019	A1



## Anexo 3

# Ata integral com caligrafia legível da Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha



MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Tocha II  
Resposta ao 2º Pedido de Elementos Adicionais  
Eólica de Sincelo, S.A.

(página propositadamente deixada em branco)

## ACTA nº 86 (LXXXVI)

Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dois, pelas vinte horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Junta de Freguesia da Tocha, reuniu em segunda convocatória, em Assembleia Extraordinária, a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, com a seguinte ordem de trabalhos: ----

1º. Pedido de instalação de duas Torres para medição de condições eólicas, para eventual exploração de energia eólica no Baldio da Freguesia da Tocha. -----

2º. Outros assuntos de interesse geral. -----

Aberta a sessão pelo Presidente da Mesa da Assembleia de Compartes, Comparte Fernando Pais Alves, depois de proceder à saudação dos Compartes presentes, procedeu à leitura dos pontos de ordem de trabalhos, abrindo de seguida os trabalhos no primeiro ponto: -----

1º. Pedido de instalação de duas Torres para medição de condições eólicas, para eventual exploração de energia eólica no baldio da Freguesia da Tocha. -----

O elemento do Conselho Directivo, Comparte Manuel Moço, em nome do Conselho Directivo, passou a explicar que, há tempos, foi solicitado à Junta de Freguesia da Tocha a possibilidade de se estudar o aproveitamento da energia eólica, no baldio da Freguesia de Tocha. Nos encontros da Associação de Baldios da Zona Centro – CEBALDIC, em conversa informal com representantes de outros baldios designadamente de Góis e Arganil, que tem instaladas Torres desta natureza, começou-se a verificar que esta possibilidade será de considerar na medida em que poderá trazer contrapartidas ou receitas de interesse para os Compartes, além de ser uma fonte de energia limpa para o ambiente. -----

Recentemente uma empresa contactou a Comissão de Compartes para instalar duas Torres para efectuar um estudo de aproveitamento de energia eólica, para que através deste estudo se possa tirar conclusões para eventual exploração em maior escala de energia eólica no baldio da Freguesia da Tocha. Por essa razão, o posto da Ordem de Trabalhos faz alusão a duas Torres. Constatamos agora que estão a aparecer mais empresas interessadas neste estudo. Faltando clarificar o número de Torres que propoem instalar, para o respectivo estudo, ou outros aspectos. O Conselho Directivo considera de interesse para a Comissão de Compartes, analisar todas as novas propostas que possam surgir. ----

O Comparte Júlio de Oliveira tomou a palavra, sugerindo que o Conselho Directivo deverá estabelecer normas base que divulgará ou explicará às empresas interessadas. -----

Depois, em função das Propostas das empresas interessadas, o Conselho Directivo deverá negociar, verificar e reivindicar as melhores contrapartivas susceptíveis de se poderem receber. -----

Como esta possibilidade de o Conselho Directivo poder negociar com várias empresas interessadas, no sentido de poder obter as melhores contrapartidas para a Comissão de Compartes, não está previsto no preceituado na Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa propôs e com a aprovação unânime dos Compartes presentes, foi encerrado o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos e foi criado um novo ponto que foi o seguinte: -----

1.1 Autorizar o Conselho Directivo da Comissão de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha a estabelecerem normas base de negociação e negociarem com as empresas interessadas, a instalação no Baldio de Torres de energia eólica de medição e estudo, e no futuro, caso se venha a verificar que do resultado do estudo há interesse das empresas em instalarem no baldio, mais torres visando o aumento da exploração, o Conselho Directivo ficará também autorizado a negociar com a(s) empresa(s) interessadas a concessão de autorização de instalação no baldio de mais Torres eólicas, mediante as melhores condições ou contrapartidas para a Comissão de Compartes. -----

Os Compartes presentes aprovaram por unanimidade esta autorização. Ficando assim o Conselho Directivo autorizado a negociar com as empresas interessadas e conceder autorização de instalação de Torres e energia eólica no Baldio, em nome da Comissão de Compartes. -----

De seguida avançou-se para o último ponto de Ordem de Trabalhos: -----

2º Outros assuntos de interesse geral. -----

O Conselho Directivo informou que o estado resolveu colocar a concurso para atribuição por via de arrendamento de casas florestais, que estão degradadas. -----

Têm havido pelos vistos muitos interessados nestas casas. Indo de encontro ao ponto cinco do plano de aplicação de receitas, a Comissão de Compartes pondera candidatar-se a duas das casas, contudo tem vindo a fazer uma avaliação de custos necessários para a reparação de pelo menos uma das casas, ou das duas. Ponderando também, mediante as disponibilidades financeiras actuais da Comissão de Compartes, no caso desta(s) casa(s) lhe ser(em) concedidas, até que ponto a Comissão de Compartes deverá gastar dinheiro na sua recuperação. -----

De seguida o Presidente da Mesa de Assembleia, perguntou aos Compartes presentes se concordam com a aprovação desta acta em minuta para efeitos imediatos, tendo esta sido aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, pelas vinte e duas horas, o Presidente de Mesa deu por encerrada a sessão, e para constar nos autos se lavrou a presente acta que depois de lida, vai ser assinada por todos os membros da Mesa da Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha. -----

(4 assinaturas)